SALC / 12º B SUP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)

CONTRATO: 01/ – FEV 24 – 24NE18

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 01
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA Nº 01/2024

Em conformidade com o disposto no Artigo nº 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente a Licitação acima indicada, cujo objeto é de SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO do 12º B SUP.

Manaus-AM, 31 de Janeiro de 2024

[redacted]

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

12º Batalhão
Folha nº 02
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DIEx Requisitório nº 1-STI/FISC ADM/EM
EB: 64156.000495/2024-61

Manaus, AM, 29 de janeiro de 2024.

Da Chefe da Seção de Informática

Ao Sr Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Assunto: contratação de serviço

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado contratar o serviço detalhado deste documento.

2. A contratação do serviço se justifica para atender de forma abrangente as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos do 12º Batalhão de Suprimento, prevenindo desperdícios, sejam eles de natureza material ou financeira. Além disso, visa evitar possíveis interrupções decorrentes da escassez de insumos (toners/cartuchos), problemas de funcionamento ou falta de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos. Isso considerando que a empresa fornecerá tanto as máquinas quanto os suprimentos, excluindo apenas o papel.

3. A necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

GRUPO I								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD/MÊS	QTD/ 4 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL QUADRIMESTRAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel - Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	26573	Pag/mês (Páginas mês)	21.000	84.000	R$ 0,15	R$ 3.150,00	R$ 12.600,00
2	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - excedente a franquia sem papel - Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	26654	Página	6.000	24.000	R$ 0,04	R$ 240,00	R$ 960,00

[redacted]

Chefe da Seção de Informática

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com a justificativa apresentada pela Chefe da Informática do 12º B Sup;

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.

[redacted]

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1 . Relativo ao DIEx Requisitório nº 1-STI/FISC ADM/EM, de 29 de janeiro de 2024, determino a contratação do serviço solicitado, utilizando os recursos provenientes para esse fim;

2 . Que a Comissão Permanente de Licitação do 12º B Sup adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

3 . Publique-se.

Manaus, AM, 29 de janeiro de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12º B Sup
fl. 04

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP: 64156.006979/2023-33)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de serviço de manutenção de impressora para o 12º Batalhão de Suprimento.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: *31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024.*.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 65/2021-SLTI/MPOG:

(X) I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);.

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
01	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	1.776.240	170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	00007/2023	R$ 0,1576
	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	336.000	158469 - INST FED.DA PARAIBA/ CAMPUS JOÃO PESSOA	00001/2023	R$ 0,16

In Cato

12º B Sup
fl. 05

01	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	20.659.200	925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	00051/2023	R$ 0,16
	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	554.400	170018 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	00004/2023	R$ 0,16
	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	96.000	250032 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	00006/2023	R$ 0,16
02	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	420.000	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/ RS	00011/2023	R$ 0,05
	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	37.152	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO -MEX-DF	00001/2023	R$ 0,05
	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	431.280	158125 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	00021/2023	R$ 0,05

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

12º B Sup
fl. 06

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora do acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) IV – Pesquisa direta com os fornecedores, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Item	Fornecedor (Nome/CNPJ)	Objeto	Quantidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
01	G3 COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.757.232/0001-05	Locação de 06 UND multifuncional laser monocromática A4 - Franquia de 21.000 páginas/mês	SERVIÇO	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
02		Excedentes a franquia de 6.000 páginas/mês	PÁGINAS/ MÊS	R$ 0,04	R$ 240,00

() V – Pesquisa nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendia no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminando os valores discrepantes, e priorizando as fontes de preços dos incisos I e II, chegou-se às seguintes conclusões:

Item	Fornecedor (Nome/CNPJ)	Objeto	Quantidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
01	G3 COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	Locação de 06 UND multifuncional laser monocromática A4 - Franquia de 21.000 páginas/mês	SERVIÇO	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00

12º B Sup
fl. 07

02	G3 COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.757.232/0001-05	Excedentes a franquia de 6.000 páginas/mês	PÁGINAS/ MÊS	R$ 0,04	R$ 240,00

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo () folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus – AM, 1º de fevereiro de 2024.

[redacted]

Responsável pela Pesquisa de Preços

12º Batalhão
Folha nº 08
Suprimento

Gmail

Seção Aqs 12B Sup <salcbsup12@gmail.com>

Solicitação de orçamento para serviço de outsourcing de impressão

2 mensagens

Seção Aqs 12B Sup <salcbsup12@gmail.com> 31 de janeiro de 2024 às 16:15
Para: admg3impressoras@outlook.com

Boa tarde,

Somos do 12º B Sup e solicitamos o orçamento para serviço de outsourcing de impressão nas seguintes configurações:

Quantidade de Equipamentos a ser disponibilizados:
06 impressoras

Quantidade total de páginas impressas por mês dentro da franquia (somando todos os equipamentos):
21.000 paginas/mes

Quantidade total de páginas impressas por mês excedente a da franquia (somando todos os equipamentos):
6.000 paginas/mes

Período do contrato:
4 meses

Prazo para disponibilizar os equipamentos na instalação da contratante:
10 dias corridos

Características do equipamento:
Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo 06 (seis) copiadoras gráficas, com franquia de 21.000 copias divididas entre elas, com copiadoras atendo no mínimo aos seguintes requisitos: impressora laser (tecnologia eletrofotográfica a seco) multifuncional com tela a cores, impressão monocromática A4, a partir de 9 cm/ 4 polegadas para aceder às soluções do menu pré-instaladas, alimentador automático; as funções de digitalização em cores e em rede; copia com aplicação e redução de 400%- 25%; copia e impressão frente e verso; módulo de conexão para rede gigabit ethernet (10/100/1000); porta usb Hi-Speed certficada com a especificação usb 2.0 (tipo B ou tipo A); velocidade minima de impressão de 35 ppm; ciclo de trabalho mínimo de 75000 páginas; suprimentos com cartucho para impressora tipo toner; software compatível com os sistemas operacionais windons(7/8/vista/xp/10) e linux. Scaner com Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi; Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format(PDF); permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive

O item de impressão excedente a franquia somente será executado após o consumo de toda a franquia.

12º Batalhão Folha nº 09 Rubrica Seção de Suprimento

Solicito enviar o orçamento com 2 valores:
- o preço de impressão por página dentro da franquia
- o preço de impressão por página excedente a franquia

Segue anexo um histórico de impressões de 2023 com a quantidade de páginas impressas por cada impressora.

Os serviços serão contratados por dispensa de licitação e executados no seguinte endereço: Rua Marechal Bitencourt, nr 55, bairro Compensa I, cep 69022-000, Manaus AM

HISTÓRICO DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS

Mês	Impressora I	Impressora II	Impressora III	Impressora IV	Impressora V	Impressora VI	Total
JUL 23	723	4.408	4.058	4.981	6.322	1.088	21.580
AGO 23	953	2.658	3.391	3.000	5.798	2.463	18.263
SET 23	1.156	3.105	3.184	3.997	5.611	1.655	18.708

Dreicla Lira <admg3impressoras@outlook.com> 1 de fevereiro de 2024 às 14:43
Para: Seção Aqs 12B Sup <salcbsup12@gmail.com>

Boa tarde.

Segue cotação anexo.

Att,
DREICLA LIRA - ADMINISTRATIVO
WhatsApp e Ligações - (69) 99207-1435
admg3impressoras@outlook.com

G3 IMPRESSORAS

Av. Gov. Jorge Teixeira 2638, Embratel - Porto Velho/RO - **CEP: 76.820.892**
http://www.g3impressoras.com.br
OUTROS CONTATOS G3
Comercial / Suporte Outsourcing PVH: Érica Leite (69) 3223-2361 / 3223-7191 **WhatsApp:** 69 9 8441 - 3003
Financeiro: Luana Silva (69) 3223-4450 **WhatsApp e Ligações** g3impressoras@outlook.com
Suporte Outsourcing Interior / Demais Localidades : Sara (69) 99265-6429 g3suporte@outlook.com
Orçamentos e Projetos Outsourcing / Licitações: Amarildo (69) 9 9293-9473

De: Seção Aqs 12B Sup <salcbsup12@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 17:15
Para: admg3impressoras@outlook.com <admg3impressoras@outlook.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para serviço de outsourcing de impressão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO 12 BATALHAO 2024.pdf
210K

12º Batalhão
Folha nº 10
Polícia
Suprimento

G3 IMPRESSORAS

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTOS E PROJETOS: ***Amarildo da Silva***
Sócio Proprietário / Especialista Outsourcing & Licitações

DEALER AUTORIZADO

KYOCERA Document Solutions

hp Business Partner

12º Batalhão
Folha nº 11
Rubrica
de Suprimento

G3 IMPRESSORAS

AO 12 BATALHAO DE SUPRIMENTOS

Objeto Proposta: Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo 06 (seis) copiadoras gráficas, com franquia de 21.000 copias divididas entre elas, com copiadoras atendo no mínimo aos seguintes requisitos: impressora laser (tecnologia eletrofotográfica a seco) multifuncional com tela a cores, impressão monocromática A4, a partir de 9 cm/ 4 polegadas para aceder às soluções do menu pré-instaladas, alimentador automático; as funções de digitalização em cores e em rede; copia com aplicação e redução de 400%- 25%; copia e impressão frente e verso; módulo de conexão para rede gigabit ethernet (10/100/1000); porta usb Hi-Speed certficada com a especificação usb 2.0 (tipo B ou tipo A); velocidade minima de impressão de 35 ppm; ciclo de trabalho mínimo de 75000 páginas; suprimentos com cartucho para impressora tipo toner; software compatível com os sistemas operacionais windons(7/8/vista/xp/10) e linux. Scaner com Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600 dpi; Formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser pelo menos Joint Photographic Experts Group (JPEG ou JPG) e Portable Document Format(PDF); permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive

COTAÇÃO DE PREÇOS - PERÍODO DE 04 MESES				
Item	**Descrição/Objeto**	**Und.**	***VALOR UNITÁRO***	**Valor Total mês**
1	Locação DE 06 UND multifuncional laser monocromática A4 - Franquia de 21.000 páginas mês	serviço	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
2	Excedentes a franquia 6.000 páginas mÊs	Und	R$ 0,04	R$ 240,00

VÁLIDADE PROPOSTA 90 DIAS

Porto Velho/Ro, 01 de Fevereiro de 2024

[redacted]

Sócio Proprietário / Especialista Outsourcing & Licitações

11.757.232/0001-05
G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 2638,
Bairro: EMBRATEL CEP: 76.820-892
PORTO VELHO RONDÔNIA

G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 11.757.232/0001-05
Av. Gov. Jorge Teixeira, 2638 - Embratel CEP: 76.820.892 – Porto-Velho / Ro
Telefone: 69 3223-2361/7191/4450
E-mail: admg3impressoras@outlook.com

DEALER AUTORIZADO
KYOCERA Document Solutions
Business Partner

Folha nº 129

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 0,16	**R$ 0,16**	**R$ 0,1576**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
26573	**17011605000072023000009, 15846905000012023000007, 92586605000512023000001, 17001805000042023000007, 25003206000062023000001**	**2023, 2024**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00009	Pregão	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINAS MÊS	1.776.240	R$0,1576	KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	29/08/2023
00001/2023	00007	Pregão	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINAS MÊS	336.000	R$0,16	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	28/02/2023
00051/2023	00001	Pregão	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINAS MÊS	20.659.200	R$0,16	AMAZONAS COPIADORAS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	27/12/2023
00004/2023	00007	Pregão	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINAS MÊS	554.400	R$0,16	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170018 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	19/06/2023

Relatório gerado dia: 01/02/2024 às 17:10
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINAS MÊS	96.000	R$0,16	AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250032 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	16/03/2023	

2º Batalhão Folha nº 14

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 0,05	**R$ 0,05**	**R$ 0,05**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
26654	**15 of 368190**	**2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00002	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINA	420.000	R$0,05	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	30/05/2023
00001/2023	00010	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINA	37.152	R$0,05	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	25/04/2023
00021/2023	00060	Pregão	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL		PÁGINA	431.280	R$0,05	A4 DIGITAL PRINT LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	02/06/2023

12º B Sup
fl. 15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUES DO POMBAL)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo n.º 64156.006979/2023-33)

Declaro que dispenso a elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto a ser contratado, conforme Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de* [redacted] *ivo;"*

Responsável pela Pesquisa de Preços

Folha nº 16
Rubrica
Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista demanda levantada através do Processo **NUP: 64156.006979/2023-33**, que trata sobre a contratação de serviços de outsourcing de impressão para o 12º B Sup, autorizo a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *(...)*
> *VIII - autorização da autoridade competente."*

Manaus-AM, 1º de fevereiro de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas do 12º B Sup

12º Batalhão
Folha nº 17
Rubrica

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00001/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Contratação de serviços de outsourcing de impressão para o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 13.560,00

DATA DA SESSÃO

De 07/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

12º Batalhão
Folha nº 18
Rubrica
Of. Suprimento

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....5
4. FASE DE LANCES....7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....7
6. HABILITAÇÃO....9
7. CONTRATAÇÃO....11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 19
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DISPENSA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n° 64156.006979/2023-33)

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/02/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 H
Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção do sistema de refrigeração de viaturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO I								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD/ MÊS	QTD/ 4 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL QUADRIMESTRAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel - Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	26573	Pag/mês (Páginas mês)	21.000	84.000	R$ 0,15	R$ 3.150,00	R$ 12.600,00
2	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - excedente a franquia sem papel - Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	26654	Página	6.000	24.000	R$ 0,04	R$ 240,00	R$ 960,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12º Batalhão
Folha nº 20
Fabrica
Supprimento

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão Folha nº 21 Rubrica

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

12º Batalhão
Folha nº 32
Rubrica
Suprimento

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão,
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão
Folha nº 23
Rubrica
Resp. Suprimento

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Folha nº 24
Rubrica
Supriment

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.1 O valor global estimado para a contratação.

5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12º Batalhão
Folha nº 25
Rubrica
Seção de Suprimento

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

12º Tabelião
Folha nº 26
Rubrica
Cls. Suprimento

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12º Batalhão
Folha nº 27
Rubrica
de Supr...

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2 1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12º Batalhão
Folha nº 28
Rubrica
de Suprimento

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

12º Batalhão Folha nº 29 Rubrica Seção de Suprimento

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

2º Batalhão
Folha nº 30
Rubrica
Seção de Suprimento

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

I9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus – AM, 31 de janeiro de 2024

[redacted]

Ordenador de Despesas do 12º B Sup

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

12º Batalhão
Folha nº 31
Rubrica
de Suprimento

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

12º Batalhão
Folha nº 32
Rubrica
do Suprimento

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12º Batalhão
Folha nº 32
Rubrica
de Suprimento

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).

1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente,** declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12º Batalhão
Folha nº 34
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

(Processo Administrativo nº 64156.006979/2023-33)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Impressão Corporativa (Outsourcing de Impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, sem o fornecimento de papel, compreendendo o provimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de impressoras multifuncionais laser/led ou equivalentes, contemplando impressão, cópia, digitalização, manutenção e sistemas de gerenciamento para o 12° Batalhão de Suprimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD/ MÊS	QTD/ 4 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL QUADRIMESTRAL
1	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia sem papel - Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	26573	Pag/mês (Páginas mês)	21.000	84.000	R$ 0,15	R$ 3.150,00	R$ 12.600,00
2	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - excedente a franquia sem papel - Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	26654	Página	6.000	24.000	R$ 0,04	R$ 240,00	R$ 960,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, uma vez que se enquadra na classificação nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei n° 14.133, de 2021 "consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

1.3. Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, prorrogável até no máximo de **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A dispensa de licitação, será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

12º Batalhão Folha Rubrica Suprimento

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por grupo**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Será realizada uma compensação semestral de franquias e excedente de impressão, conforme tópico 8 deste Termo de Referência.

1.8. Todos os custos da solução deverão estar incluídos no preço cotado.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A franquia de 21.000 páginas mensais será dividida entre todos os 06(seis) equipamentos.

1.11. O prazo máximo para conclusão da instalação é de **10 (dez) dias corridos**, a partir do envio da nota de empenho. A instalação de todos os equipamentos, insumos e sistemas deverá ser concluída antes do término desse prazo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo 12° Batalhão de Suprimento é a contratação de serviço de outsourcing de impressão, modalidade franquia mensal de páginas mais excedente. Após a análise das vantagens e desvantagens apresentadas por cada opção, entendeu-se que, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a melhor oportunidade dar-se-á na ao invés das outras opções disponíveis. Em termos de eficiência, a capacidade de se obter maior produção com o menor custo possível está associada à relação custo-benefício, pois os equipamentos possuirão capacidade adequada às demandas das áreas administravas potencializando seus resultados. Já em termos de economicidade, que é a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, evitar-se-ia desperdícios e se promoveria a obtenção de bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação de serviço de Outsourcing de impressão, modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, sem o fornecimento de papel, com as características especificadas nos itens 4.59 a 4.62 do tópico 4 deste Termo de Referência, compreendendo:

a. Fornecimento, em regime de comodato, de 6 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas A4, sendo 6 (seis) Tipo I, somando uma estimativa 21.000 impressões por mês e 84.600 quadrimestral, com recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, em quantidade proporcional à franquia contatada. Não será feita exigência de equipamentos novos e de primeiro uso, aceitando-se equipamentos usados ou realocados, porém em excelentes condições de uso;

b. Fornecimento de solução de software para gerenciamento de configurações dos ativos, bilhetagem das páginas e coleta de contadores;

c. Entrega, instalação e configuração dos equipamentos;

d. Fornecimento de todos os itens necessários para garantir o correto funcionamento das multifuncionais, como drivers, softwares e cabos elétricos;

e. Assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva on-site, incluindo reposição de peças;

f. Fornecimento contínuo de insumos (cartucho/ toners), exceto papel;

g. Treinamento de utilização dos equipamentos e softwares usados aos usuários e técnicos do Contratante; e

h. Manuais e tutoriais de uso dos equipamentos e dos demais recursos que compõem a solução.

2º Batalhão Folha Rubrica de Suprimento

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de outsourcing de impressão do 12° Batalhão de Suprimento, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

3.2. A contratação a ser efetuada atende ao estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, observando-se o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

3.3. Resultados e benefícios diretos e indiretos da contratação:

a. Maior economia de recursos tanto financeiros como de pessoal que seriam necessários caso os equipamentos fossem adquiridos, bem como a transferência para a Contratada da responsabilidade pelo suporte técnico, manutenção dos equipamentos, compra de suprimentos e equipamentos, ou seja, essa política de gerenciamento dos referidos serviços, por meio de empresa terceirizada, possibilita a retirada dos encargos da Administração, o que permitirá ao 12° Batalhão de Suprimento focar na sua atividade-fim;

b. Eliminação de investimentos com a aquisição ou reaquisição direta de equipamentos;

c. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, exceto papel, que passarão a ser de responsabilidade do fornecedor;

d. Eliminação do controle direto referente à substituição, temporária ou em definitivo, de equipamentos reserva, da manutenção e de técnico residente, transferido tal controle para a Contratada;

e. Obtenção de melhor qualidade de impressão, cópia e digitalização;

f. Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

g. Extinção de desperdícios, tanto materiais quanto financeiros, além de eventual descontinuidade causada pela falta de insumos (toners/cartuchos), por falhas de funcionamento ou pela falta de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos;

h. Ou seja, a contratação de serviço de Outsourcing de impressão possibilitará economia desde a disponibilização dos equipamentos e logística de distribuição de consumíveis até a atualização tecnológica, o controle e gerenciamento dos serviços e o suporte técnico necessário para manutenção da continuidade dos processos institucionais e consequentemente melhoria na atividade fim deste Aquartelamento, influenciando no melhor atendimento aos usuários.

3.4. Para a definição da quantidade de equipamentos considerou-se as seções onde é indispensável o uso de impressoras e que possuem uma demanda a qual existe a viabilidade de incluir/excluir/manter o serviço de outsourcing, além de estruturar um plano para otimizar a impressão conjunta de seções específicas a fim de melhorar o processo . Definidos os locais, a forma de cálculo para a estimativa da demanda, plenamente cabível à realidade do 12° Batalhão de Suprimento, foi com base nos contadores de impressão, levantados em um período de 4 (quatro) meses (06 JUL 23 a 09 OUT 23), referente ao Relatório de Impressão de cada impressora o qual é gerado mensalmente, conforme a tabela abaixo:

□ HISTÓRICO DE PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS

Mês	Impressora I	Impressora II	Impressora III	Impressora IV	Impressora V	Impressora VI	Total
JUL 23	723	4.408	4.058	4.981	6.322	1.088	21.580
AGO 23	953	2.658	3.391	3.000	5.798	2.463	18.263

SET 23	1.156	3.105	3.184	3.997	5.611	1.655	18.708
Total	2.832	10.171	10.633	11.978	17.731	5.206	58.551

Legendas:

a) Impressora I: Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB;

b) Impressora II: 1ª Seção, Setor de Pagamento de Pessoal e Secretaria;

c) Impressora III: Centro de Operações de Suprimento – COS;

d) Impressora IV: Depósito de gêneros alimentícios – Classe I;

e) Impressora V: 4ª Seção, Fiscalização Administrativa e Tesouraria; e

f) Impressora VI: Sargenteação da 1ª Cia.

3.5. Após a memória de cálculo, foi realizada a média de impressões mensal de cada local e as estimativas para o próximo período contratual, bem como os tipos de equipamentos (Tipo I e Tipo II) quanto à velocidade de impressão conforme essa previsão de páginas impressas, observando a tabela 2 da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, conforme as tabelas abaixo:

- MÉDIA E QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS

Seção	Média de páginas mensal	Estimativa de páginas mensal
Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB	944	1.000
1ª Seção, Setor de Pagamento de Pessoal e Secretaria	3.390	3.750
Centro de Operações de Suprimento – COS	3.544	3.900
Depósito de gêneros alimentícios - Classe I	3.993	4.400
4ª Seção, Fiscalização Administrativa e Tesouraria	5.910	6.000
Sargenteação da 1ª Cia	1.735	1.950
Total	19.517	21.000

- TIPOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME A ESTIMATIVA DE PÁGINAS POR MÊS

Seção	Tipo do equipamento	Quantidade
Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB	Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	1
1ª Seção, Setor de Pagamento de Pessoal e Secretaria	Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	1
Centro de Operações de Suprimento – COS	Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	1
Depósito de gêneros alimentícios - Classe I	Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	1
4ª Seção, Fiscalização Administrativa e Tesouraria	Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	1
Sargenteação da 1ª Cia	Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	1
Total		6

- TIPOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME A ESTIMATIVA DE PÁGINAS POR MÊS

Tipo do equipamento	Quantidade	Estimativa de páginas mensal	Estimativa de páginas quadrimestral
Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm	6	21.550	84.000
Total	6	21.550	84.000

3.6. É importante ressaltar que esses dados foram usados como ponto de referência para orientar as necessidades de cada departamento, com ajustes menores possíveis. Isso ocorre porque, ao longo do período em que o processo está em vigor, ocorrem eventos que naturalmente levam a variações na quantidade de impressões. Isso pode incluir tanto um aumento, como por exemplo, atividades atípicas que

12º Batalhão de Suprimento Folha nº 38 Rubrica

exigem documentos impressos, bem como seções que temporariamente imprimem em outros locais devido à falta de equipamentos. Pode também envolver uma diminuição, causada por programas de economia de energia, papel e atrasos no fornecimento de folha por parte do fornecedor. Portanto, não é suficiente considerar apenas os dados contidos nos relatórios de impressão de cada impressora. É necessário também levar em conta esses eventos imprevistos que ocorrem durante o período de cálculo e fazer os ajustes necessários para futuras licitações.

3.7. Por fim, observando as recomendações da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, em seu item 5.2.6, a franquia foi estabelecida no valor padrão de 60% do consumo mensal total estimado, restando 40% classificado com "excedente", conforme a tabela baixo:

□ REGRA DA FRANQUIA

Tipo do equipamento	Estimativa de páginas mensal	Estimativa de páginas anual
Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm – Franquia (60%)	9.030	108.360
Monocromática Tipo I - 20 a 30 ppm – Excedente (40%)	6.020	72.240
Monocromática tipo II - 31 a 45 ppm – Franquia (60%)	3.900	46.800
Monocromática tipo II - 31 a 45 ppm – Excedente (40%)	2.600	31.200
Total	21.550	258.600

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

a. Garantir a continuidade dos serviços aos usuários do 12° Batalhão de Suprimento;

b. Garantir a qualidade, o desempenho e a alta disponibilidade das informações e dos equipamentos;

c. Dar manutenção nas atividades de impressão/cópia/digitalização de documentos;

d. Garantir acesso aos usuários às diversas soluções tecnológicas de impressão e reprodução de documentos;

e. Melhorar a qualidade e velocidade de impressão e reprodução de documentos;

f. Obter atualizações, correções e evoluções durante o período de vigência do contrato;

g. Otimizar e disponibilizar recursos de impressão e reprodução.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução da seguinte maneira:

4.3. A capacitação deve ser dividida em duas modalidades: A primeira, destinada aos usuários dos equipamentos, tem o propósito de oferecer treinamento geral para o uso dos equipamentos. A segunda, voltada para a equipe da área de tecnologia, Gestor e Fiscal(is) de contrato, concentra-se na capacitação técnica do software de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem.

4.4. Todas as sessões de capacitação deverão ser realizadas nas instalações do 12º Batalhão de Suprimento ou por meio de uma plataforma online, sujeitas a aprovação prévia da parte Contratante.

4.5. O treinamento para o uso geral dos equipamentos deve incluir, no mínimo, 1 (um) militar de cada seção/repartição do 12º Batalhão de Suprimento.

4.6. Este treinamento deve ser conduzido por técnicos qualificados da empresa contratada, seguindo a abordagem "hands on", ou seja, com foco na prática utilizando os equipamentos disponibilizados.

12º batalhão Folha nº 39 Fabrica Supriment

4.7. A demonstração prática de uso dos equipamentos deve abranger todas as configurações, telas e funcionalidades de impressão e digitalização disponíveis nos equipamentos. Essa demonstração deve ser oferecida aos militares das respectivas seções/repartições onde os equipamentos serão utilizados.

4.8. A empresa contratada deve disponibilizar manuais e tutoriais de uso para os equipamentos e outros recursos que fazem parte da solução.

4.9. Um canal de comunicação direto deve ser estabelecido entre o Órgão Contratante e a empresa contratada para esclarecimento de dúvidas.

Requisitos Legais

4.10. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, além das seguintes legislações aplicáveis:

4.11. LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.12. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.13. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.14. INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.15. DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.16. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.17. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

4.18. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto,

2º Batalhão Folha 40 Rubrica Suprimento

na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.19. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.20. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.21. DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.22. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.23. PORTARIA Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.24. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.25. DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, que Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

4.26. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.27. LEI N° 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.28. DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.29. GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 3ª EDIÇÃO, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS de abril de 2020.

4.30. PORTARIA Nº 170, DE 10 DE ABRIL DE 2012, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que aprova os requisitos de avaliação da conformidade para bens de Informática.

4.31. DECRETO N° 2.783, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998, que proíbe as entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio.

4.32. RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que trata sobre a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

4.33. ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, que define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

Folha nº 41

Requisitos de Manutenção

4.34. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.35. Após a implantação da solução, sempre que necessário a Contratada deverá prestar, presencialmente, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte do Contratante, e manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações do manual do fabricante para cada equipamento.

4.36. Considera-se para a realização de manutenção corretiva, a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

4.37. A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o Contratante, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

4.38. O Contratante considerará a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

4.39. Ainda sobre as manutenções, a Contratada deve:

a. Fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção equipamento e dos sistemas a fim de manter a disponibilidade dos serviços;

b. Permitir a formalização de abertura de chamado técnico;

c. Realizar a configuração local (desktops) de drivers e software para acesso aos equipamentos;

d. Fornecer e substituir, quando necessário, cartucho, toner, kit fusor, e demais suprimentos (exceto papel), sem interrupção;

e. Instalar, configurar e desinstalar os equipamentos;

f. Corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos;

g. Realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos;

h. Efetuar periodicamente a manutenção preventiva com a limpeza interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares periódica dos equipamentos;

i. Após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do Contratante;

j. Manter continuamente uma base de conhecimento com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema. Esta base de conhecimento deve estar acessível aos técnicos e gestores do Contratante; e

k. Monitorar, continuamente, a disponibilidade, a manutenção de conservação e a qualidade dos serviços prestados, provocando, quando cabível, a manutenção dos equipamentos.

Requisitos Temporais

4.40. O prazo máximo para conclusão da instalação é de 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da nota de empenho. A instalação de todos os equipamentos, insumos e sistemas deverá ser concluída antes do término desse prazo.

4.41. A data de início da utilização dos equipamentos será a data considerada como início da execução do serviço contratado, para fins de pagamento.

4.42. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e durante o expediente da Contratada por via telefônica. Os prazos dos chamados serão contabilizados dentro dos dias úteis, em relação ao instante da comunicação do problema. Serão excluídos da contagem os dias não úteis. Dias úteis são os dias em que há expediente no 12º Batalhão de Suprimento (segunda-feira a quinta-feira de 07:30 h às 16:30 h e sexta-feira de 07:30 h às 12:00 h). Como exemplo, os chamados abertos após o expediente de sexta-feira terão seus prazos contabilizados a partir do início do expediente de segunda-feira. Se a segunda-feira for feriado, a contagem começará a partir do início do expediente de terça-feira.

4.43. Os serviços devem ser prestados inicialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por prazo acordado entre as partes, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.

4.44. A Contratada deverá realizar a substituição de equipamentos em manutenção por outro com características iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, em até 1 (um) dia útil, quando o caso envolver a necessidade de substituição do mesmo.

4.45. O treinamento para o uso geral dos equipamentos deve ser agendado pela parte Contratante e pode ser requisitado 1 (uma) vez adicional durante a vigência do contrato. Nesse caso, é necessário agendar a instrução com a empresa contratada com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

4.46. A capacitação técnica deve ser realizada durante a implantação da solução para os técnicos e analistas de TI da Seção de Informática do Batalhão, bem como para o Gestor e Fiscal(is) do contrato. Esta capacitação deve abranger as seguintes etapas: utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos aos sistemas gerenciais envolvidos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.47. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.48. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.49. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.50. A presente dispensa de licitação, observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 43

c. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

e. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

f. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.51. A Contratada deverá realizar quinzenalmente a coleta dos insumos dos equipamentos (toners/cartuchos) e peças quando não o fizer de imediato logo após as trocas. O 12º Batalhão de Suprimento não disponibilizará espaço para armazenamento de resíduos além do tempo aqui especificado.

4.52. A coleta dos equipamentos, pela Contratada, será de imediato após as trocas.

4.53. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis (exceto papel) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. Além disso, será exigida da Contratada a comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos (cilindros, toner, demais peças e componentes), em conformidade com o Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e os preceitos de preservação ambiental, apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução.

4.54. A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de insumos (toners/cartuchos), cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.55. A Contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos insumos (toners/cartuchos) usados e o pleno atendimento às legislações citadas no item anterior.

4.56. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

4.57. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.58. Os equipamentos, peças ou insumos (toners/cartuchos) não poderão conter Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, conforme Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.59. Do equipamento:

a. As impressoras multifuncionais (impressora, copiadora, digitalizadora e scanner) deverão estar em perfeitas condições de uso.

b. Deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente, se for o caso, conforme Guia Nacional De Contratações Sustentáveis, 3ª edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS de abril de 2020.

c. Devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

Equipamento – Impressora Multifuncional monocromática (Tipo I)	
Tecnologia	Laser, LED ou equivalente
Funções	Impressora, Copiadora e Digitalizadora (Multifuncional)
Compatibilidade	Software compatível com os Sistemas Operacionais Linux e Windows (7/8/Vista/XP/10/11)
Velocidade de impressão/cópia A4	De 20 a 30 ppm
Resolução ótica mínima	600 x 600 dpi para impressão e digitalização
Interfaces	Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0; Wireless 802.11 b/g/n porta usb Hi-Speed certficada com especificação "usb 2.0" (tipo B ou tipo A)
Formato mínimo suportado	A4
Linguagem padrão de impressão	PCL 5E, PCL 6, PostScript 3 ou compatível
Bandejas	Bandeja de alimentação interna com capacidade de aproximadamente 200 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de aproximadamente 100 folhas; Possuir saída de papel de aproximadamente 100 folhas
Duplex automático	Impressão e cópia frente e verso automáticos
Energia	Modo de economia de energia
Painel	Para aceder às soluções do menu pré-instaladas, com teclas e configuração em português
Scanner	Scanner com alimentador automático de documentos (ADF), permitindo digitalização em modo colorido e monocromático, com dual scan e digitalização duplex em uma única passagem; Ampliação e redução entre 400%-25% aproximadamente; Formatos dos arquivos gerados, no mínimo: JPEG ou JPG e PDF, com a possibilidade do arquivo digitalizado ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB), via servidor FTP ou via USB (pen drive); Suporte a no mínimo os tamanhos A4, carta e ofício; Suporte à funcionalidade OCR com conversão de documentos escaneados em texto editável possibilitando a exportação de documentos de no mínimo os seguintes formatos: PDF e DOC; Remoção de páginas em branco
Cópia	Função cópia para texto, foto e texto foto; Ampliação e redução entre 400%-25% aproximadamente
Conectividade	Gerenciamento remoto do equipamento, através de protocolo TCP/IP; Integração com o software de

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº
Rubrica
Seção de Suprimento

	bilhetagem disponibilizado pela Contratada
Voltagem	110 V ou bivolt

4.60. Dos insumos:

a. Não serão exigidos que os cartuchos/toners sejam novos, porém que estejam em perfeitas condições de uso, com sua carga totalmente plena, originais ou certificados pelo fabricante dos equipamentos.

b. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e insumos (cartuchos/toners) para funcionamento do serviço, exceto papel.

c. Os suprimentos fornecidos deverão permitir que o Contratante detenha sempre 1 (um) insumo (cartucho/ toners) reserva para cada equipamento instalado, de forma a garantir a continuidade dos serviços aos usuários do 12° Batalhão de Suprimento.

4.61. Do software de gestão remota dos equipamentos:

a. Sistema que permita identificar os seguintes problemas: indisponibilidade de equipamentos; falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina; atolamento de papel; baixos níveis de suprimentos; esgotamento de suprimentos; e falta de papel.

4.62. Do software de bilhetagem:

a. Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de Sistema de contabilização. A Contratada e o Contratante poderão operar o aplicativo. A Contratada deverá fornecer os softwares necessários na sede do 12° Batalhão de Suprimento, para que o Sistema funcione corretamente.

b. O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem é de responsabilidade da Contratada, bem como a instalação e todas as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade. Os custos com licenciamento de Sistemas Operacionais e bancos de dados utilizados na solução também serão por conta da Contratada.

c. O Órgão Contratante proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.

d. A Contratada deverá dar suporte ao software e treinamento básico.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.63. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

a. A implantação inicial deverá ser provida de projeto prévio, com autorização do Contratante e do responsável na unidade onde o serviço será prestado.

b. Este projeto deverá conter (entre outros): descrição dos equipamentos que serão instalados ou removidos (marca e modelo), com respectivo número de série, e data/horários previstos para início e término dos serviços de implantação.

Requisitos de Implantação

4.64. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

a. A Contratada deverá:

2º Batalhão Folha nº 46 Rubrica 3ºSgt Suprimento

i. Fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos.

ii. Realizar a instalação e configuração de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução para permitir a utilização dos equipamentos disponibilizados.

iii. Realizar a instalação e configuração de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução para permitir a utilização dos equipamentos disponibilizados.

iv. Realizar testes para concluir o projeto de implantação da unidade.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.65. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.66. O Licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviço (s) de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.67. Nenhum treinamento será oferecido pelo Contratante.

Requisitos de Formação da Equipe

4.68. O Licitante deverá apresentar comprovação de que a sua equipe técnica possui formação acadêmica/técnica para o atendimento dos chamados relacionados a manutenção dos equipamentos, no momento da assinatura do contrato.

4.69. Nenhum ensino será oferecido pelo Contratante.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.70. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

4.71. A Ordem de Serviço (OS) indicará o que será realizado, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.72. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.73. A Contratada deverá ainda:

a. Confeccionar e enviar uma cópia para um e-mail indicado pelo Contratante, relatórios mensais de produção, reposição de insumos (toners/cartuchos), faturamento, bem como a consolidação dos Relatórios de visita (contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento e outras informações pertinentes), possibilitando assim que o Gestor e Fiscal(is) de contrato possam acompanhar as ações relacionadas ao serviço contratado.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.74. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

12º Batalhão Rubrica Suprimento

4.75. O Sistema de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem das impressões, conforme estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 370, datada de 8 de março de 2023, determina que: Caso o fornecedor ofereça infraestrutura em nuvem para disponibilização desse serviço, somente poderá ser aceito respeitando-se, no que couber, o disposto na seção 4 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. No que diz respeito à gestão do software de bilhetagem, o fornecedor deve possuir somente acesso para consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, sem permissão para manipular os dados de bilhetagem.

4.76. A parte Contratada deve obedecer e estar em conformidade com as disposições da Lei 13.709, datada de 14 de agosto de 2018, referentes ao tratamento de dados pessoais.

4.77. A parte Contratada deverá assinar um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, e os funcionários designados para o contrato deverão assinar o Termo de Ciência.

4.78. A parte Contratada deve apresentar, durante a reunião inicial, uma lista com os nomes dos profissionais envolvidos na execução do contrato que necessitarão de acesso às instalações do 12° Batalhão de Suprimento, acompanhada dos Termos correspondentes assinados.

4.79. É responsabilidade do representante legal manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional precisar de acesso ao 12° Batalhão de Suprimento. A lista deve conter o nome completo, número de identidade, CPF e data de início da prestação dos serviços (e data de término, quando aplicável).

4.80. Durante toda a prestação do serviço, o pessoal técnico da parte Contratante deve estar presente. Os técnicos da parte Contratada devem estar devidamente identificados com crachá e uniforme da empresa.

Vistoria

4.81. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, e sexta-feira das 09:30 às 11:30 horas

4.82. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.83. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.84. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.85. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS de abril de 2020:

a. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Folha nº 48

Da exigência de carta de solidariedade

4.86. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.87. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.88. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência.

4.89. A verificação de amostra será realizada nos procedimentos de teste e inspeção no recebimento dos equipamentos, conforme os itens 8.23 a 8.31 do tópico 8 deste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.90. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.91. Todas as informações cruciais para o adequado dimensionamento e/ou a apresentação da proposta foram esclarecidas neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do Contratante:

a. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c. receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

h. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

i. Zelar pelos equipamentos disponibilizados, noticiando à Contratada, imediatamente e quando identificado qualquer tipo de anormalidade nos mesmos, para fins de registro e providências necessárias.

5.2. São obrigações da Contratada

a. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c. reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

d. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

h. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

i. fazer a transição contratual, quando for o caso;

j. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante;

k. Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Implantação da solução

6.1. A partir a Reunião inicial, a Contratada procederá com a instalação dos equipamentos, inclusive do sistema de bilhetagem e coleta de contadores, de forma que a solução, como um todo, esteja completamente funcional dentro do prazo estabelecido no item 4.40 do tópico 4 deste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá capturar e tratar os chamados referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, obedecendo todos os prazos.

6.3. Sempre que solicitado pelo usuário, a Contratada deverá informar o andamento de sua demanda e quais são as providências que serão tomadas para atendê-la.

6.4. A Contratada somente poderá suspender chamados quando houver impedimentos ocasionados por terceiros, devendo, obrigatoriamente, anexar justificativa específica para cada caso, bem como comunicar aos fiscais do contrato a suspensão do chamado.

12º Batalhão Folha 50 Rubrica Seção de Suprimento

6.5. Não serão aceitas justificativas genéricas, que não demonstrem claramente os motivos da suspensão do chamado, como, por exemplo: "aguardando terceiros", "pendência de terceiros", entre outros.

6.6. Os fiscais do contrato poderão desconsiderar as razões emanadas para a suspensão do chamado, se considerá-las insuficientes, insatisfatórias ou por qualquer outro motivo justificado, ordenando imediatamente o retorno da contagem do prazo máximo para atendimento.

6.7. Identificados indícios de suspensões indevidas de chamados, com intuito de evitar o não atingimento de metas de qualidade acordadas, deverão os fiscais notificar o Gestor do Contrato para que este encaminhe à Área Administrativa a indicação de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.8. Os chamados somente poderão ser concluídos após o atendimento completo e satisfatório da demanda do usuário.

6.9. Na impossibilidade de atender a demanda do usuário por motivos alheios às competências da Contratada, o demandante deverá ser informado, pormenorizadamente, das razões para tanto. Além disso, a Contratada deverá notificar os fiscais do contrato imediatamente.

Reposição de suprimentos

6.10. A reposição de suprimentos deverá estar de acordo com o item 4.60 do tópico 4 deste Termo de Referência, e entregues na Seção de Informática deste Batalhão.

Manutenção preventiva, corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos

6.11. As manutenções preventivas e corretivas deverão estar em conformidade com os itens 4.34 a 4.39 do tópico 4 deste Termo de Referência, e serão realizadas nas seções deste Batalhão onde os equipamentos estão instalados ou caso sejam recolhidas para a empresa, a Contratada deverá substituí-la de imediato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.12. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

6.13. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas; e sexta-feira das 09:30 às 11:30 horas.

6.14. A Contratada deverá estabelecer por conta própria a logística de distribuição, entrega e fornecimento de produtos e serviços, de forma a atender o Contratante no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, e seus anexos, visando garantir a continuidade dos serviços do Contratante.

6.15. O pessoal técnico da Contratada deve estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa.

6.16. Não será autorizada a entrada de funcionários nesta Organização Militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar no 12°Batalhão de Suprimento por este motivo, a responsabilidade pelo atraso do item e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

Formas de transferência de conhecimento

6.17. A transferência de conhecimento deve ser conduzida de maneira abrangente, cobrindo todos os aspectos da implementação, da execução e da manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, a fim de eliminar quaisquer questionamentos, incertezas ou futuros desafios em relação ao processo.

2º Batalhão de Suprimento Rubrica

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.18. A Contratada deverá estar disponível nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias da vigência do contrato para promover transferência do serviço à nova Contratada – o que incluirá:

a. Entrega de versões finais das documentações produzidas;

b. Devolução de recursos. A Contratada deverá retirar todo e qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja alocado nas instalações do Contratante, assim como providenciar a devolução de recursos que lhe tenham sido eventualmente cedidos pelo Contratante e a desinstalação de recursos de software de sua propriedade eventualmente mantidos na infraestrutura computacional no Contratante;

c. Revogação de perfis de acesso, se houver; e

d. Eliminação de caixas postais, se houver.

6.19. As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem ao Contratante e a ele devem ser entregues pela Contratada ao final do contrato ou sempre que solicitadas durante a vigência do contrato.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.20. Não se aplica, tendo em vista que devem ser aplicadas as quantidades pormenorizadas na tabela constante no item 1.1 do tópico 1 deste Termo de Referência, sem margem para quantias mínimas.

Mecanismos formais de comunicação

6.21. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

a. Ordem de Serviço (OS);

b. Ofício;

c. Sistema de abertura de chamados;

d. E-mails; e

e. Demais documentos previstos no instrumento convocatório.

Formas de Pagamento

6.22. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.23. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.24. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

12º Batalhão de Suprimento Fornecimento Rubrica S2

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.4. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.5. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.6. A pauta da Reunião inicial observará, pelo menos:

a. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

b. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

c. A apresentação da relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações do 12° Batalhão de Suprimento;

d. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

e. Definir as providências necessárias para inserção da Contratada no ambiente de prestação dos serviços;

f. Definir as providências de implantação dos serviços;

g. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7. Todas as comunicações entre Contratante e Contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção histórica de gestão do Contrato.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

a. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12º Batalhão Polícia Rubrica Suprimento

b. Os fiscais ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c. A conformidade dos serviços a serem utilizados na execução deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos art. 139 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

e. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

e. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

12º Batalhão Folha nº 34 Rubrica Suprimento

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço (OS), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Haverá compensação baseada na franquia mensal - soma das franquias dos tipos de equipamentos (Tipo I + Tipo II), separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas, e por tamanho de papel, quando for o caso.

8.2. Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual se tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

8.3. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja

12º Batalhão de Suprimento Rubrica SS

positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do Valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

8.4. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão ou entidade deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

8.5. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão ou entidade deve aditivar o contrato visando consolidar essa mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não impressas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários possíveis, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo.

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) e tamanho de papel (A4, A3, etc) ... (em páginas).
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) e tamanho de papel (A4, A3, etc) ... (em R$).
$\sum F$	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas).
$\sum P$	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas).
$\sum VE$	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R$).
Δ Exc	Delta Excedente (Δ Exc = $\sum P - \sum F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas).
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R$).
Redução	Valor da Redução = $\sum VE$ – Valor Δ Exc, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o "Novo Valor a ser pago" é o valor que será faturado.

8.7. Situação 1: $\sum F \geq \sum P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais ($\sum F$, que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ($\sum P$) dentro do respectivo semestre.

a. Cenário 1 – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda serem observados os dispostos nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do tópico 8 deste Termo de Referência;

2º Batalhão Rubrica Suprimento

CENÁRIO 1 - (∑ F > ∑ P) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja visto não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	5500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	5500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	36000	30000	R$ 3.600,00	R$ -	Total a ser pago		R$ 3.600,00	83%
	Δ Exc	-6000						
	Valor Δ Exc	R$ -						

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado.

b. Cenário 2 – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do tópico 8 deste Termo de Referência, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

CENÁRIO 2 - (∑ F > ∑ P) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período (∑ VE - Valor Δ Exc) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	5000	R$ 600,00	R$ 140,00	R$ 740,00	R$ 245,00	R$ 495,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	36000	35000	R$ 3.600,00	R$ 245,00	Total a ser pago		R$ 3.600,00	97%
	Δ Exc	-1000						
	Valor Δ Exc	R$ -						

Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc

c. Cenário 3 – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento. Ressalta-se que, como só existe compensação mediante geração de excedente de páginas. Em todos os meses a amortização do ativo do fornecedor é garantida por meio do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que o órgão não a utilize na sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de excedentes mensais que vierem a ocorrer. A única diferença neste caso é que o valor da redução, referente à compensação, fica maior do que o valor que seria pago no último mês, acarretando o recolhimento da GRU para o fechamento do ciclo de compensação sem deixar restos a compensar para o próximo ciclo semestral. Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do tópico 8 deste Termo de Referência.

i. Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

12º Batalhão de Suprimento
Rubrica

CENÁRIO 3 - (∑ F > ∑ P) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R$ 600,00	R$ 245,00	R$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	R$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00		Novo Valor a ser pago	
Mês 5	6000	9500	R$ 600,00	R$ 245,00	R$ 845,00	Redução	GRU	
Mês 6	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00	R$ 630,00	-R$ 30,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	36000	35000	R$ 3.600,00	R$ 630,00	Total a ser pago		R$ 3.600,00	97%
	Δ Exc	-1000						
	Valor Δ Exc	R$ -	*Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc*					

8.8. Situação 2: ∑ F < ∑ P, ou seja, se o somatório das franquias mensais (∑ F, que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas (∑ P) no respectivo semestre.

a. Cenário 4 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente (∑ VE - Valor Δ Exc) = 0, deve-se observar o disposto no item 8.3 do tópico 8 deste Termo de Referência, e não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;

CENÁRIO 4 - (∑ F < ∑ P) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente (∑ VE - Valor Δ Exc) = 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R$ 600,00	R$ 70,00	R$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	R$ 740,00	R$ 630,00	R$ 740,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	36000	41000	R$ 3.600,00	R$ 350,00	Total a ser pago		R$ 3.950,00	114%
	Δ Exc	5000						
	Valor Δ Exc	R$ 350,00						

b. Cenário 5 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente (∑ VE - Valor Δ Exc) > 0, deve-se observar o disposto no item 8.3 do tópico 8 deste Termo de Referência, e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, quando será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

CENÁRIO 5 - (∑ F < ∑ P) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (∑ VE - Valor Delta Excedente) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R$ 600,00	R$ 35,00	R$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R$ 600,00	R$ 105,00	R$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R$ 600,00	R$ 140,00	R$ 740,00	R$ 630,00	R$ 405,00	(∑ P/ ∑ F)
Total	36000	36500	R$ 3.600,00	R$ 280,00	Total a ser pago		R$ 3.635,00	101%
	Δ Exc	500						
	Valor Δ Exc	R$ 35,00						

Do recebimento

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12º Batalhão
Rubrica
Cumprimento

8.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

2º Batalhão Rubrica Suprimento

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23. A Contratada deverá apresentar um equipamento de cada tipo para verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

8.24. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, se certificando da quantidade de bens entregues, números de série, número de Grupo/Item, etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento dos bens, condições de integridade das embalagens, notas fiscais, tomando demais procedimentos julgados necessários.

8.25. A Contratada fará a desembalagem dos equipamentos.

8.26. O técnico do Contratante ao receber os equipamentos verificará se são compatíveis com os requisitos deste Termo de Referência.

8.27. A Contratada fará a instalação dos equipamentos.

8.28. Finalizada a instalação do equipamento, o técnico do Contratante junto com representante técnico da Contratada, realizarão os testes de impressão/cópia/digitalização na solução de impressão e testes de digitalização na solução de digitalização para avaliar se os equipamentos se encontram em perfeitas condições de uso.

8.29. Os equipamentos serão recusados se:

a. Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela Contratada, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento.

b. Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

8.30. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, sendo que este não irá interferir no prazo final para a conclusão da implementação estabelecido no item 4.40 do tópico 4 deste Termo de Referência.

8.31. Após todos os testes bem-sucedidos, a Contratada poderá continuar com a implementação, de forma que a solução, como um todo, esteja completamente funcional dentro do prazo estabelecido no item 4.40 do tópico 4 deste Termo de Referência.

2º Batalhão Rubrica 60 de Suprimento

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.32. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme dispõe neste Termo de Referência desta Contratação. As penalidades pela inexecução (art. 155 da Lei supracitada) encontram-se previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

8.33. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

8.34. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 3 % sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais,	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão

	provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

8.35. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

a. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.37. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do Órgão Contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.39. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12º Batalhão Folha nº 62 Rubrica de Suprimento

8.40. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.41. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.42. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.44. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.46. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.47. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.49. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.51. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.52. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3º Batalhão Folha nº 63 Rubrica Cel Suprimento

Antecipação de pagamento

8.53. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

a. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.55. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global por grupo**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Este processo de contratação está definido em um grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no item 1.1 do tópico 1 deste Termo de Referência e por conta do valor total do grupo não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se aplica a licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2º Batalhão de Suprimento Rubrica Fls. 64

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12º Batalhão Fls. nº 65 Rubrica Cb. Suprimento

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme item 4.66 do tópico 4 deste Termo de Referência.

2º Batalhão Rubrica Suprimento

9.29. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade deste 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017.

b. Para a comprovação que trata o item anterior, serão aceitos atestados expedidos de contratos já executados e/ou em execução.

c. Deverá haver a comprovação da prestação de serviços de serviços de impressão corporativa com disponibilização de equipamentos multifuncionais, fornecimento contínuo de consumíveis de impressão (exceto papel), suporte técnico preventivo e corretivo on-site e solução completa de gerenciamento, com volume de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de equipamentos e impressões projetados nesta contratação.

d. Para comprovação do quantitativo mínimo que trata o item anterior, poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017.

9.30. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 do tópico 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Equipe de Planejamento
[redacted]
Integrante da Equipe de Planejamento

Manaus, AM, 29 de janeiro de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente
[redacted]
Ordenador de Despesas do 12° Batalhão de Suprimento

12º Batalhão
Folha nº 68
Rubrica
do Suprimento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.964.821/0001-07	DUNS®:	899663629
Razão Social:	COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Nome Fantasia:	COPYMASTER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/03/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2024
Receita Municipal	Validade:	08/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024

CPF: [redacted]

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12º Batalhão Folha nº 69 Rubrica de Suprimento

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2024 17:11:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **04.964.821/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12º Batalhão
Folha nº 70
Rubrica
Suprimento

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 04.964.821/0001-07

Espolio d[redacted] neste ato representado por seu inventariante [redacted]O, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade Natal-RN., em 06/01/1968, administrador, portador da Cédula de Ide[redacted]ida pela SSP/RN., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob [redacted] residente e domiciliado à [redacted] CEP 6904[redacted]o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Natal-RN., em 06/01/1968. administrador , portador da Cédula de Identidade Nº 749.352, expedida pela SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o Nº [redacted] residente e domiciliado à [redacted] Deborah – Dom Pedro, CEP 69040-560 e [redacted] brasileiro, solteiro, autônomo, nascido na cidade de Natal-RN., em 27/01/1964 residente e domiciliado na Rua Viena, Nº 18, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP 69045-570, portador da Cédula de Identidad[redacted]AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o Nº [redacted]os sócios da sociedade empresária **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Manaus – AM., na Av. Joaquim Nabuco, nº 931, CEP 69020-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) sob Nº 04.964.821/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob Nº 132001071136 em sessão de 02/04/1984, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as clausulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

12º Batalhão
Folha nº 71
Rubrica
Of. Suprimento

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade muda sua sede para a Av. Ramos Ferreira, 1673, centro CEP 69020-080, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O objeto da sociedade passa a ser o Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, inclusive máquinas fotocopiadoras, impressoras, duplicadores digitais, multifuncionais, sistemas digitais de imagem em preto e branco e colorido (impressão, cópia, Scanner, fax, gerenciamento de dados), computadores, material telefônico e material eletrônico; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive máquinas fotocopiadoras, impressoras, duplicadores digitais, multifuncionais, sistemas digitais de imagem em preto e branco e colorido (impressão, cópia, Scanner, fax, gerenciamento de dados), computadores, material telefônico e material eletrônico, com ou sem inclusão de operadores; Fotocopias, digitalização, plotagem de arquivos digitais, impressão de arquivos digitais e serviços correlatos; Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática, inclusive máquinas fotocopiadoras, impressoras, duplicadores digitais, multifuncionais, sistemas digitais de imagem em preto e branco e colorido (impressão, cópia, Scanner, fax, gerenciamento de dados), computadores, material telefônico e material eletrônico; Outras atividades de informática, não especificada anteriormente; Comercio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Comercio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Impressão de material para uso escolar; Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário; Serviços de encadernação e plastificação; Outros serviços gráficos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, inclusive material de consumo, partes e peças para máquinas fotocopiadoras, impressoras, duplicadores digitais, multifuncionais, sistemas digitais de imagem em preto e branco e colorido (impressão, cópia, Scanner, fax, gerenciamento de dados), computadores, material telefônico e material eletrônico, tais como tonner, revelador, cilindros, lâmpadas, rolos, master, tinta,

12º Batalhão
Folha nº 72
Rubrica
de Suprimento

etc; Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLAUSULA QUINTA

O capital social de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R$ R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), dividido em 1.260.000.000 (um milhão e duzentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data com parte do saldo da conta lucros acumulados, dividido entre os sócios da seguinte forma:

1- E[redacted], subcreve e integraliza R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com parte do saldo da conta lucros acumulados somandos aos R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) já integralizados perfazendo um total de R$ R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), dividido em 630.000 (seiscentas e trinta mil) quotas, totalizando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

2- [redacted] subcreve e integraliza R$ 579.150,00 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais) com parte do saldo da conta lucros acumulados somados aos R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) já integralizados perfazendo um total de R$ 623.700,00 (seiscentos e vinte e três mil e setecentos reais), dividido em 623.700 (seiscentas e vinte e três mil e setecentas) quotas, totalizando 49,50% (quarenta e nove e meio por cento) do capital social.

3- [redacted], subcreve e integraliza R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) com parte do saldo da conta lucros acumulados somados aos R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) já integralizados perfazendo um total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), dividido em 6.300 (seis mil e trezentas) quotas, totalizando 0,50% (meio por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade dos socios e solidaria e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

12º Batalhão
Folha nº 73
Rubrica
de Suprimento

CLAUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas no total ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1057, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio [redacted], que assinará individualmente pela sociedade, e terá amplos poderes para representa-la em qualquer ato comercial, fiscal, juridico, estando impedido, entretanto, de usar o nome ou em nome da sociedade praticar atos contrários ou alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro

Na mesma assembléia de quotista que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

SEMAD / C M E P
CERTIFICO [illegible]
Manaus, [illegible] de 20[illegible]
Ass.:

12º Batalhão
Folha nº 74
Rubrica
de Suprimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ocorrendo a morte, o "de cujos", poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em ambos os casos previstos na cláusula anterior, os haveres serão pagos aos herdeiros ou ao sócio retirante depois de apurado balanço especial levantado no máximo 30 (trinta) dias após o evento, em esquema de pagamento a ser estipulado de conformidade com a disponibilidade financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato social.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus, 01 de junho de 2005

[redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2005
SOB Nº. 260771
Protocolo: 05/020102-6
Empresa:13 2 0010713
CYTRANSEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETARIA GERAL

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 04.964.821/0001-07
NIRE: 13200107136

12º Batalhão
Folha nº 75
Rubrica
de Suprimento

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

[redacted] de
de
e
60
ão
e
0-
os
de
a
m
do
do

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO – Fica neste ato admitido na sociedade [redacted] 3,
Estudante [redacted] 4,
CNH 05[redacted] –
Dom Pedro - CEP: 69.040-560 - Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS – Neste ato o [redacted]
[redacted]
cada quota, correspondente a R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Parágrafo Único - Pelas quotas integralizadas, o sócio adquirente paga ao sócio cedente o justo valor, na melhor forma de direito, conforme ajustado entre as mesmas, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social permanece inalterado, no valor de **R$ 1.260.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil reais)**, dividido em **1.260.000 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil)** quotas, de valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país, ficando da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2013
SOB Nº 457865
Protocolo: 13/030830-9
Empresa 13 2 0010713 6
COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

12º Batalhão
Folha nº 76
Rubrica
Suprimento

SÓCIOS	VALORES
[redacted]	1.260.000,00
	63.000,00
	1.197.000,00
	63.000,00
	63.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**1.260.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pelo sócio [redacted] com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA– DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e aditivos, não expressamente modificadas por esta Alteração n.º 03, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Manaus/AM, 22 de julho de 2013.

[redacted]

CARTÓRIO ABREU
RECONHECO POR SEMELHANÇA (c/ Benefício) de: HENRY MILLER CACHEADO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO: TJAM: AM42890-91
Manaus (AM), 29 de Julho de 2013.
JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA
Pago: R$ 3,45 + ISS R$0,12 = R$3,57
RECONHECO POR SEMELHANÇA (c/ Benefício) de: JOSÉ PEDRO CACHEADO NETO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO: TJAM: AM42891-09
Manaus (AM), 29 de Julho de 2013.
JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA
Pago: R$ 3,45 + ISS R$0,12 = R$3,57

12º Batalhão
Folha nº 77
Rubrica
de Suprimento

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **04.964.821/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:29:29 do dia 07/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RWNM070224172929

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12º Batalhão
Folha nº 78
Rubrica
Sup

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: [redacted]

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:25:42 do dia 07/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XPWR070224172542

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12º Batalhão
Folha nº 79
Rubrica
de Suprimento

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: [redacted]

CPF: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:30:54 do dia 07/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 3HX5070224173054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12º Batalhão
Folha nº 50
Rubrica
Seção de Suprimento

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

12º Balcão Folha nº 81 Rubrica Supervisão

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200107136	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300097680

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

16 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04864821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

12º Batalhão
Folha nº 82
Rubrica
Suprimento

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.212-8	AME2300097680	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	O	16/08/2023
	ITI	
		16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	ITI

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 83
Rubrica

COPYMASTER

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 04.964.821/0001-07

Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080

Manaus - AM

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Expresso em R$

ATIVO	2022	2021
ATIVO	**1.805.539,44**	**1.858.741,23**
CIRCULANTE	**1.289.263,88**	**1.348.207,69**
DISPONÍVEL	**219.851,49**	**319.472,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	219.851,49	319.472,93
CRÉDITOS	**432.488,69**	**342.201,36**
Clientes a Receber	404.230,12	314.869,34
Cauções	4.468,10	4.468,10
Adiantamento a Fornecedores	23.790,47	22.843,92
ESTOQUES	**636.923,70**	**686.533,40**
Estoques de Mercadorias	636.923,70	686.533,40
NÃO CIRCULANTE	**516.275,56**	**510.533,54**
TITULOS DE CAPITALIZAÇAO	-	-
Titulos de Capitalizacao	-	-
IMOBILIZADO	**516.275,56**	**510.533,54**
Veiculos	475.507,77	249.383,58
Instalações	72.699,26	72.699,26
Linha Telefônica	670,79	670,79
Móveis e Utensílios	196.642,08	196.642,08
Máquinas e Equipamentos	1.265.295,46	1.131.529,01
Equip de Proc Elet de Dados	52.237,69	52.237,69
(-) Depreciação Acumulada	(1.546.767,49)	(1.191.628,87)
INTANGÍVEL	-	-
	-	-
	-	-

PASSIVO	2022	2021
PASSIVO	**1.805.539,44**	**1.858.741,23**
CIRCULANTE	**548.854,60**	**428.509,51**
Fornecedores	328.391,39	262.123,53
Obrigações Tributárias	5.493,11	9.998,96
Obrigações Trabalhistas	4.471,43	3.906,91
Outras Obrigações	202.578,67	152.190,11
Antecipações de Receita	7.920,00	300,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.256.684,84**	**1.430.231,72**
Capital Social	200.000,00	1.260.000,00
Lucros Acumulados	1.056.684,84	170.231,72

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 84
Rubrica
Supriment

COPYMASTER

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DRE)
Em 31/12/2022
Expresso em R$

	31/12/2022	31/12/2021
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
Receita de Serviços Prestados	1.556.321,93	1.315.063,45
Receita de Mercadorias Vendidas	1.516.847,64	859.728,70
(-) Simples Nacional	(206.837,01)	(159.824,23)
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	(13.722,59)	(14.808,14)
RECEITA LÍQUIDA	**2.852.609,97**	**2.000.159,78**
(-) CUSTO DAS VENDAS		
(-) Custo de Serviços Prestados	(118.754,18)	(589.760,30)
(-) Custo de Mercadorias Vendidas	(962.229,27)	(279.276,59)
= LUCRO BRUTO	**1.771.626,52**	**1.131.122,89**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Despesas Administrativas	(872.133,28)	(1.112.637,25)
= LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**899.493,24**	**18.485,64**
(+-) RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras	3.637,55	1.604,18
(-) Despesas Financeiras	(10.226,59)	(8.248,06)
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	892.904,20	11.841,76
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**892.904,20**	**11.841,76**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 85
Rubrica
de Suprimento

COPYMASTER

COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA METODO INDIRETO

Expresso em R$

EM 31/12/2022

	EM 2022	EM 2021
1- DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Resultado Líquido do Período	**892.904,20**	**11.841,76**
Ajustes para conciliar o resultado às disponib geradas pelas ativ operacionais	-	
Depreciação e amortização	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Resultado Operacional ajustado antes das mudanças no Capital de Giro	**892.904,20**	**11.841,76**
Variações nos Ativos e Passivos		
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(90.287,33)	125.366,32
(Aumento) Redução nos estoques	49.609,70	206.667,12
Aumento (Redução) em fornecedores	66.267,86	(13.949,32)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	46.457,23	98.592,34
Aumento (Redução) antecipação de receitas	(12.550,00)	12.850,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE OPERACIONAIS	**952.401,66**	**441.368,22**
2- DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(214.830,04)**	**(18.765,92)**
Compras de Imobilizado	(214.830,04)	(18.765,92)
Vendas de Imobilizado	-	-
Titulos de Capitalizacao	-	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(214.830,04)**	**(18.765,92)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamento de Lucros e Dividendos	(6.451,08)	(140.000,00)
AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES	**731.120,54**	**282.602,30**
NO INÍCIO DO PERÍODO	319.472,93	767.213,05
NO FINAL DO PERÍODO	219.851,49	319.472,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

2º Batalhão
Folha nº 86
Rubrica
Suprimento

COPYMASTER

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

2022

DESCRIÇÃO	CAPITAL			RESERVAS			LPA	TOTAL
	Subscrito	A Realizar	Realizado	Capital	Reavaliação	Lucros		
* Saldos em 31/12/2021	1.260.000,00		1.260.000,00	-			170.231,72	1.430.231,72
* Devolução de Capital Social	(1.060.000,00)		(1.060.000,00)				-	(1.060.000,00)
* Reversões de Reserva de Lucros								-
* Integralização do Capital a Realizar								-
* Resultado Líquido do Exercício							892.904,20	892.904,20
* Constituição de Reserva de Lucros	-		-					-
* Constituição de Reserva de Capital				-			-	-
* Reavaliação				-			-	-
* Aumento de Capital com Reservas								-
* Aumento de Capital com Lucros								-
* Aumento de Capital Social Efetuado pelos Sócios/Acionistas								-
* (-) Ações em Tesouraria								-
* Dividendos Distribuídos							(6.451,08)	(6.451,08)
* (+-) Outras Mutações							-	-
* Saldos em 31/12/2022	200.000,00	-	200.000,00	-		-	1.056.684,84	1.256.684,84
Dividendo por Ação no Capital Social								

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 87
Rubrica
do Suprimento

COPYMASTER

COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	2022	2021
01 - RECEITAS	**2.852.609,97**	**2.000.159,78**
Vendas de Mercadorias	1.516.847,64	859.728,70
Vendas de Serviços	1.556.321,93	1.315.063,45
(-) Deduções de Vendas	(220.559,60)	(174.632,37)
02- CUSTOS E DESPESAS GERAIS	**(1.080.983,45)**	**(869.036,99)**
(-) Custos das Mercadorias	(962.229,27)	(279.276,59)
(-) Custos dos Serviços	(118.754,18)	(589.760,30)
03 - VALOR ADICIONADO BRUTO	**1.771.626,52**	**1.131.122,89**
04 - RETENÇÕES	**(355.138,62)**	**-**
(-) Depreciação	(355.138,62)	-
(-) Amortização	-	-
05- VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (03 - 04):	**1.416.487,90**	**1.131.122,89**
06 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA	**3.637,55**	**1.604,18**
Receitas Financeiras	3.637,55	1.604,18
07- VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (05 + 06)	**1.420.125,45**	**1.132.727,07**
08 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**(1.420.125,45)**	**(1.132.727,07)**
(-) Pessoal e Encargos	(232.909,85)	(173.774,93)
(-) Impostos, taxas e contribuições	(122.825,45)	(62.399,60)
(-) Juros e Alugueis	(27.498,06)	(26.586,54)
(-) Despesas Administrativas	(143.987,89)	(858.122,34)
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
(-) Contribuição Social	-	-
(-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-	-
Lucros/Prejuízos	802.904,20	11.841,76

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 88
Rubrica
6º Suprimento

COPYMASTER

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

Em 31/12/2022
Expresso em R$

	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do período	892.904,20	11.841,76
(+/-) Resultados Abrangentes	-	-
Ajuste de reorganização societária	-	-
Variações cambiais	-	-
Ajustes Instrumentos Financeiros	-	-
(+/-) Resultados Abrangentes de empresas	-	-
Equivalência Patrimonial	-	-
(=) Resultado Abrangente do período	892.904,20	11.841,76

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 89
Rubrica
Supriment

COPYMASTER

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

QUOCIENTES DE LIQUIDEZ OU SOLVÊNCIA
2022

LIQUIDEZ SECA

LIQUIDEZ SECA: Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante

LIQUIDEZ SECA: 652.340,18 / 548.854,60

LIQUIDEZ SECA: 1,19

LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LIQUIDEZ GERAL: 1.289.263,88 / 548.854,60

LIQUIDEZ GERAL: 2,35

LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE: Ativo Circulante / Passivo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: 1.289.263,88 / 548.854,60

LIQUIDEZ CORRENTE: 2,35

SOLVÊNCIA GERAL

SOLVÊNCIA GERAL: Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL: 1.805.539,44 / 548.854,60

SOLVÊNCIA GERAL: 3,29

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 90
Rubrica
Suprimento

COPYMASTER

COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
Av. Ramos Ferreira, 1673 - Centro - CEP 69020-080
Manaus - AM

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

2022	
ATIVO	
CIRCULANTE	1.289.263,88
NÃO CIRCULANTE	516.275,56
COMPENSAÇÃO	-
TOTAL DO ATIVO	1.805.539,44
PASSIVO	
CIRCULANTE:	548.854,60
NÃO CIRCULANTE	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.256.684,84
COMPENSAÇÃO	-
TOTAL DO PASSIVO	1.805.539,44

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 91
Rubrica
de Suprimento

NOTAS EXPLICATIVAS

I- CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 1

A COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP é uma sociedade empresária limitada, que atua na área de comércio e serviço que se rege pelo seu Contrato Social e pela legislação em vigor.

II- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 2

As notas explicativas trazem informações complementares às seguintes demonstrações contábeis: balanço patrimonial; demonstração do resultado; demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e demonstração do valor adicionado. As notas explicativas fornecem, de forma clara, relevante e confiável, descrições narrativas e detalhes da composição das informações contábeis.

III- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 3

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Preparação e Conformidade

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-T 10.19 – aprovada pela Resolução 877/2000 do Conselho Federal de Contabilidade e práticas contáveis adotadas no Brasil.

As demonstrações contábeis contêm registros que refletem os custos históricos das transações. As demonstrações contábeis são apresentadas em reais.

b) Apuração do resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, que estabelece que sejam incluídas na apuração de resultado dos períodos em que ocorrerem, simultaneamente, quando se correlacionarem e independentemente de recebimento ou pagamento. A forma de pagamento tributário adotado é o Simples Nacional e o regime de apuração é pelo regime de caixa.

c) Caixa e equivalentes de caixa

[redacted]

Sócio Administrador [redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 92
Fabrica
de Suprimento

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa incluem valores em espécie, saldos disponíveis em contas correntes, aplicações financeiras de alta liquidez com vencimento original de até 90 dias e que apresentam risco reduzido. Os valores em espécie em moeda corrente nacional são apresentados, pelo seu valor de face acrescidos dos juros. Para elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, estão incluídas as disponibilidades de caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras.

d) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização.

NOTA 5

As mutações patrimoniais demonstradas pela COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP segue como regra a adoção do princípio contábil da competência, a aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

As obrigações da instituição são: obrigações com fornecedores, obrigações fiscais, trabalhistas e obrigações com sócios. Sendo sua composição principal como segue:

OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	VALOR NOMINAL
Obrigações Trabalhistas	R$ 4.471,43
Obrigações com Fornecedores	R$ 328.391,39
Obrigações tributarias	R$ 5.493,11
Outras Obrigações (Empréstimo, consórcio, etc)	R$ 202.578,67
Antecipação de Receita	R$ 7.920,00

NOTA 6

As Receitas oriundas de serviços de R$ 1.556.321,93, representa a receita principal da instituição, seguida das vendas de mercadorias adquiridas de outros estabelecimentos no montante de R$ 1.516.847,64 sendo estes os valores relevantes a serem destacados.

Os recursos da instituição são investidos integralmente nas atividades fins do estabelecimento o que é observado na aplicação dos recursos. Somando-se os grandes grupos temos:

CUSTOS E DESPESAS	VALOR NOMINAL
Custos (mercadorias + serviços)	R$ 1.080.983,45
Despesas com Pessoal	R$ 232.909,85
Despesas Tributárias	R$ 122.825,45
Demais Despesas Administrativas	R$ 171.485,951
Despesas com Depreciação	R$ 355.138,62

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

12º Batalhão
Folha nº 93
Rubrica
do Suprimento

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.212-8	AME2300097680	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		16/08/2023
		16/08/2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL



[redacted]

- AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 16 de agosto de 2023.

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 95
Rubrica
Suprimento

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, de CNPJ 04.964.821/0001-07 e protocolado sob o número 23/053.212-8 em 09/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1378404, em 16/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		16/08/2023
		16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		16/08/2023
		16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		16/08/2023
		16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/053.212-8.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

12º Batalhão
Folha nº 96
Rubrica
do Suprimento

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		16/08/2023

(s)	
	Data Assinatura
	16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2023

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2023, às 12:04.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/053.212-8.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

12º Batalhão
Folha nº 97
Rubrica
Suprimento

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	

Manaus. quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

12º Batalhão
Folha nº 98
Rubrica
Suprimento

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

[redacted]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 08/08/2023 as 15:55:47.
Válido até: 06/11/2023.
Código de Controle: 3022.7531.5173.9610.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

2º Batalhão
Folha nº 99
Rubrica
Suprimento

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.212-8	AME2300097680	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]		16/08/2023
		16/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)

REGISTRO DIGITAL



[redacted]

- AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 16 de agosto de 2023.

MARIA HELENA KUHN
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1378404 em 16/08/2023 da Empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ 04964821000107 e protocolo 230532128 - 09/08/2023. Autenticação: 85AAC272C77B33A18F84D0641063DD86BBF99E. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.212-8 e o código de segurança 745H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

COPYMASTER

12° Batalhão
Folha nº 101
Rubrica
de Suprimento

PROPOSTA 005/2024

Manaus, 07 de Janeiro de 2024

AO
12° Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições,
Licitações e Contratos (SALC)
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a **serviços de Impressão Corporativa (Outsourcing de Impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, sem o fornecimento de papel, compreendendo o provimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de impressoras multifuncionais laser/led ou equivalentes, contemplando impressão, cópia, digitalização, manutenção e sistemas de gerenciamento para o 12° Batalhão de Suprimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 04.964.821/0001-07
AV. RAMOS FERREIRA, 1673 – CENTRO – CEP: 69.020-080 – MANAUS/AM
Telefone: (092) 3232 6300 Fax: (092) 3232 0446
E-mail: copymaster@copymasteramazonas.com.br
[redacted]

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

1 Rubro

COPYMASTER

12º Batalhão
Folha nº 102
Rubrica
Suprimento

DO OBJETO
GRUPO 1

SERVIÇO		IMPRESSÃO					
Item	Descrição	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD/ MÊS	QTD/ 4 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL QUADRIMESTRAL
01	Outsourcing de impressão - páginas a4- monocromático dentro da franquia sempapel - Monocromática Tipo I Kyocera M2040- 20 a 30 ppm	Pag/mês (Páginas mês)	21.000	84.000	**R$0,0800**	**R$1.680,00**	**R$ 6.720,00**
02	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático excedente a franquia sem papel - Monocromática Tipo I – Kyocera M2040 20 a 30 ppm	Página	6.000	24.000	**R$ 0,0200**	**R$120,00**	**R$480,00**

Valor total quadrimestral Item 1: R$ 6.720,00 (Seis Mil Setecentos e Vinte Reais).
Valor tatol quadrimestral item 2: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

OBS: Declaramos que estão incluídos no valor da proposta todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta
ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.
Atenciosamente,

COPYMASTER COM. REP. LTDA

[redacted]

HENRY MILLER CACHEADO
SERPRO

AV. RAMOS FERREIRA, 1673 – CENTRO
FONES: 3232-6300/6388 FAX: 3232-0446
Site: www.copymasteramazonas.com.br
E-mail: copymaster@copymasteramazonas.com.br

12º Batalhão
Folha nº 103
Rubrica
do Suprimento

ECOSYS

› IMPRESSÃO › CÓPIA
› DIGITALIZAÇÃO COLORIDA

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
MONOCROMÁTICA

ECOSYS M2040dn/L



GOOD DESIGN
AWARD 2016

ECONÔMICA. ECOLÓGICA. TECNOLOGIA ECOSYS.

A impressora multifuncional **ECOSYS M2040dn/L** oferece qualidade excepcional de impressão, cópias, digitalização e funções avançadas em um dispositivo de mesa projetado para as empresas com consciência ecológica e um preço acessível. Com velocidades de impressão de até 42 ppm, funções avançadas de segurança e acessibilidade, impressão/digitalização USB, a ECOSYS M2040dn/L executa as suas tarefas de impressão, cópias e digitalização, com precisão e economia inigualável.

- Impressão e cópia monocromática de até 42 páginas por minuto
- Processador de documentos de digitalização com passagem única (frente e verso) padrão de 50 folhas
- Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico
- Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi
- KYOCERA Mobile Print, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria®
- Memória de 512 MB expansível até 1.5GB
- Capacidade de até 850 folhas de papel

KYOCERA
Document Solutions

12º Batalhão
Folha nº 104
Rubrica
Supriment

ECOSYS M2040dn/L

TECNOLOGIA ECOSYS

Os equipamentos multifuncionais ECOSYS da KYOCERA fornecem soluções de escritório avançadas que permitem que as empresas obtenham um rápido retorno sobre o investimento. Especificamente, os equipamentos multifuncionais ECOSYS utilizam uma tecnologia patenteada que conta com o nosso cilindro de longa duração e com os nossos cartuchos de toner individuais. Isso elimina a necessidade de substituição do cilindro quando o toner acaba, reduzindo o custo por impressão e a quantidade de resíduos. Dessa forma, os incomparáveis equipamentos multifuncionais ECOSYS da KYOCERA atendem as iniciativas de sustentabilidade de nossos clientes enquanto reduzem seus custos operacionais.

POTENCIALIZE SEUS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS ECOSYS COM APLICATIVOS DE NEGÓCIOS PERSONALIZADOS

- **KYOCERA MOBILE PRINT:** Imprima arquivos, páginas da Internet e imagens de forma simples e prática utilizando seu *smartphone* ou *tablet*.
- **APPLE AIRPRINT:** Impressão sem fio a partir de produtos iOS e OS X para dispositivos KYOCERA selecionados.
- **COMMAND CENTER RX:** Visualize níveis de toner, disponibilidade de papel e o estado do equipamento por meio do navegador de Internet do usuário.
- **PRESCRIBE:** Crie, armazene e imprima formulários usados com frequência diretamente a partir de uma impressora KYOCERA.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser - Impressão/Cópia/Digitalização em cores

Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 36 ppm; A4: 40 ppm

Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico

Tempo de aquecimento:
20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by)

Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos

Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi

Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB

Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m²

Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg

Ciclo de funcionamento mensal máximo: 50.000 páginas por mês

CONSUMO DE ENERGIA

Alimentação elétrica: 120V, 60Hz, 8,7A

Consumo elétrico típico (TEC): 120V: 1743 Wh/semana

Máximo (incluindo opções): 120V: 1.007 W

Cópia/Impressão: 120V: 681 W

Modo de espera: 120V: 21 W

Modo de suspensão: 120V: 1 W

Desligada: 120V: 0,1 W

ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO

Processador padrão: Cortex-A9 600MHz

PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG

Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista, 1 Bitmap

Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux

Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou superior

Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host

Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, KYOCERA Mobile Print, Mopria®

Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print (usando recursos KYOCERA NET Direct Print)

Drivers: KX Driver, KX (XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver

Utilitários: KYOCERA Net Direct Print, utilitário de gerenciamento de arquivos, KYOCERA Mobile Print, KYOCERA Print Center, KYOCERA Net Admin, KYOCERA Net Viewer, ajuste rápido, menu de manutenção, KYOCERA Net Manager (Basic), ID Register, serviço de gerenciamento de Software, Upgrade Studio, Web Package Builder, Web Package Maker, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração

Funções adicionais de impressão: EcoPrint (rascunho); impressão confidencial; teste e retenção; cópia rápida[1] e armazenamento de trabalhos[1]

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA

Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO

Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco

Resolução de digitalização:
600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi

Funções de digitalização: Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA

Formato dos arquivos: TIFF (compactado MMR/JPEG), PDF (compactado MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (altamente compactado), PDF/A-1

Velocidades de digitalização: Simples P&B/Colorido:
a 300 dpi - 40 ipm/23 ipm;
a 600 dpi - 18 ipm/7 ipm
Duplex P&B/Colorido: a 300 dpi - 32 ipm/16 ipm

Tamanho máximo original DP/Vidro: A5 a Ofício (22 cm x 36 cm)

ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA

Modo de imagem: Texto e foto, texto, foto, mapa

Cópias contínuas: Padrão/Máx: 250/999[2]

Gerenciamento de trabalhos: Contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 4 teclas de programação, 2 teclas de atalho

Ampliação/Zoom: 100%, zoom automático, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400% em incrementos de 1%

Funções adicionais: Seleção automática de exposição, zoom automático, duplex automático, pular página em branco, digitalização contínua

PROCESSADOR DE DOCUMENTOS

Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização de passagem única frente e verso (DSDP)/50 folhas

Originais compatíveis: A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm)

Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: Bond 50 - 160 g/m²

ALIMENTAÇÃO DE PAPEL

Fontes de papel padrão:
Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas

Padrão/Máximo de fontes de papel:
2/4 incluindo bandeja multiuso

Padrão/Capacidade máxima de papel: 350 folhas/950 folhas

Tamanho do papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)

Gramatura: Bandejas padrão/Opcional: de 60 - 163 g/m²; MTP: de 60 - 220 g/m²

Capacidade da bandeja de saída de impressão padrão: 150 fls

Materiais de entrada: Bandejas padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel comum, etiquetas, papel Bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelopes

OPÇÕES DE MANUSEIO DE PAPEL

PF-1100: Cassete de alimentação de papel (250 folhas x 2)

Tamanho/Gramatura do papel:
A5, Meio carta, A4 até Ofício 14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm / de 60 - 163 g/m²

Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 45 cm (P) x 14 cm (A)/4 kg.

OPÇÕES ADICIONAIS

Memória: Memória DIMM de 1GB

Gerenciamento de impressão: ThinPrint (UG-33)

Segurança: Kit de autenticação de cartão (B)

Teclado: Teclado USB

Cartão SD: 16/32

SUPRIMENTOS

Toner: Toner Preto - TK-1175 - 12.000[3] impressões

Acompanha toner inicial para até 3.600[3] impressões

Observação:
[1]Necessita cartão SDHC Opcional
[2]Necessita memória opcional
[3]Cobertura de toner de 5% de acordo com a norma ISO/IEC 19.752

As especificações e o design estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.
Para saber sobre as últimas novidades em conectividade, acesse www.kyoceradocumentsolutions.com.br
ECOSYS, Prescribe, Command Center RX e KYOCERA Mobile Print são marcas registradas das empresas KYOCERA.
Apple, Mac e AirPrint são marcas registradas da Apple, Inc.
Todas as outras marcas registradas pertencem a seus respectivos proprietários

KYOCERA Document Solutions America, Inc.
KYOCERA Document Solutions Brazil
©2017 KYOCERA Document Solutions America, Inc.
V4Q17.1

KYOCERA
Document Solutions

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra,de tecnologia da informação e comunicação (TIC),na modalidade dispensa eletrônica ,para solução de impressão corporativa (outsourcing de impressão) afim de atender as necessidades do 12ª Batalhão de Suprimento.		
Entrega de propostas:	De 02/02/2024 às 09:32 até 07/02/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 17:05:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 17:05:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel



Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel- Tipo 1 - 20 a 30 ppm

Quantidade:	84000	Valor estimado:	R$ 0,1500
Unidade de fornecimento:	PÁGINAS MÊS	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.191.***-*8 [redacted] para COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07, melhor lance: R$ 0,0800

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.616.476/0001-40 - 49.616.476 LUCIANO DA CRUZ SILVA	Sim	R$ 0,1500	
Descrição detalhada: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel- Tipo 1 - 20 a 30 ppm			
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R$ 0,1500	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: 06 equipamentos Multifuncionais KyoceraM2040 e Software de bilhetagem Print Account			
33.146.474/0001-03 - WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA	Sim	R$ 0,1800	
Descrição detalhada: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel- Tipo 1 - 20 a 30 ppm			

Lances do Item 1

07/02/2024 09:05:56	33.146.474/0001-03	R$ 0,1400
07/02/2024 16:48:48	49.616.476/0001-40	R$ 0,1300
07/02/2024 16:52:23	33.146.474/0001-03	R$ 0,1200
07/02/2024 16:57:08	49.616.476/0001-40	R$ 0,1100
07/02/2024 16:59:40	04.964.821/0001-07	R$ 0,1000
07/02/2024 16:59:51	33.146.474/0001-03	R$ 0,0900
07/02/2024 16:59:59	04.964.821/0001-07	R$ 0,0800

Mensagens do chat do Item 1

12º Batalhão Folha nº 107 Rubrica de Suprimento

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/02/2024 17:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.964.821/0001-07	07/02/2024 17:10:56	Sr. Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: Solicito o envio do anexo referente à proposta englobando os itens 1 e 2..
pelo participante 04.964.821/0001-07	07/02/2024 17:14:03	ok, daqui a pouco enviaremos.
pelo participante 04.964.821/0001-07	07/02/2024 17:47:15	Anexos enviado
Sistema para o participante 04.964.821/0001-07	07/02/2024 18:09:12	O anexo não foi enviado
pelo participante 04.964.821/0001-07	07/02/2024 18:24:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:24:12 de 07/02/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07.
pelo participante 04.964.821/0001-07	07/02/2024 18:24:40	confirme

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 17:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 17:00:05	Item encerrado para lances.
07/02/2024 17:10:56	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 19:00:00. Motivo: Solicito o envio do anexo referente à proposta englobando os itens 1 e 2..
07/02/2024 18:24:11	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 finalizou o envio de anexo.
07/02/2024 18:30:18	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 0,0800.
07/02/2024 18:34:56	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 foi habilitado.
14/02/2024 17:06:32	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0800.
14/02/2024 17:06:35	Item homologado.

1º Batalhão Folha nº 108 Rubrica de Suprimento

Item 2 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel

Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel- Tipo 1 - 20 a 30 ppm

Quantidade:	24000	Valor estimado:	R$ 0,0400
Unidade de fornecimento:	PÁGINA	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF [redacted]a COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07, melhor lance: R$ 0,0200

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.616.476/0001-40 - 49.616.476 LUCIANO DA CRUZ SILVA	Sim	R$ 0,0400	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel- Tipo 1 - 20 a 30 ppm			
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R$ 0,0400	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: 06 equipamentos Multifuncionais Kyocera M 2040 e Software de bilhetagem Print Account			
33.146.474/0001-03 - WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA	Sim	R$ 0,0800	
Descrição detalhada: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel- Tipo 1 - 20 a 30 ppm			

Lances do Item 2

07/02/2024 09:10:25	33.146.474/0001-03	R$ 0,0300
07/02/2024 16:50:02	49.616.476/0001-40	R$ 0,0020
07/02/2024 16:59:42	04.964.821/0001-07	R$ 0,0200

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/02/2024 17:00:05	O item 2 está encerrado.

12º Batalhão
Folha nº 109
Rubrica
de Suprimento

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 17:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 17:00:05	Item encerrado para lances.
07/02/2024 18:32:30	Fornecedor 49.616.476 LUCIANO DA CRUZ SILVA, CNPJ 49.616.476/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 0,0020. Motivo: Valor global da proposta(considerando os itens 1 e 2 da dispensa) foi inferior à proposta da empresa 04.964.821/0001-07 COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. .
07/02/2024 18:33:07	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 0,0200.
07/02/2024 18:34:13	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 foi habilitado.
14/02/2024 17:06:32	Fornecedor COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 04.964.821/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0200.
14/02/2024 17:06:35	Item homologado.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 10
Rubrica

Data e hora da consulta: 16/02/2024 12:23
Usuário: ***.303.382-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2024	NE	18

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339040	160073	I3DAFUNCOPI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/02/2024	Global	64156000495202461	0,0000	7.200,00

Favorecido

Código	Nome
04.964.821/0001-07	COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço	CEP
RAMOS FERREIRA 1673 CENTRO	69020-080

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(92) 3232-6300 3232-6523

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
2024NC000315/DGO/08JAN24/DISPENSA NR 90001/2024/UASG 160018/REQ Nº1/STI/29JAN24/CONTRATAÇAÕ DE SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Local da Entrega
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar
160018069000120 24 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/02/2024 12:12:31	Alteração

12º Batalhão Folha nº 111 de Suprimento Rubrica

Data e hora da consulta: 16/02/2024 12:23
Usuário: ***.303.382-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	7.200,00

Subelemento 16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel- Tipo I - 20 a 30 ppm	6.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/02/2024	Inclusão	84.000,0000	0,0800 0	6.720,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel- Tipo I - 20 a 30 ppm	480,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/02/2024	Inclusão	24.000,0000	0,0200 0	480,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]	
16/02/2024 12:12:31	14/02/2024 18:20:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/02/2024 12:12:31	Alteração

12º Batalhão
Folha nº 112
Rubrica
de Suprimento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.964.821/0001-07	DUNS®:	899663629
Razão Social:	COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Nome Fantasia:	COPYMASTER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/03/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2024
Receita Municipal	Validade:	08/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024

CPF [redacted]

Ass: [redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 113
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2024 17:25:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **04.964.821/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

gov.br Ministério da Fazenda

Olá, ELIO

Cadin



- Início
- Instituições
- Usuários
- Cadastro
- Remessa

Critério: CNPJ

CNPJ: 04964821000107

Consultar | Limpar

Nenhum registro encontrado

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

14/02/24 17:31 DETAORC USUARIO : SALAZAR

DATA EMISSAO : 08Fev24 ESPECIE: 1 NUMERO : 2024ND000010

UG/GESTAO EMITENTE : 160018/00001 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO

ESFERA : 1 PTRES : 171460 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 33

INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : 08Fev24 IDOC : 9999

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

2024NC000315 - DGO - 08JAN24 - TRANSPOSICAO DE ND E PI.

PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA.

12º Batalhão Folha nº 45 Rubrica de Suprimento

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		160073	I3DAFUNCOPI	6.720,02
A	000000	9040		160073	I3DAFUNCOPI	6.720,02

LANCADO POR : [redacted] : 160018 08Fev24 18:48

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

12º Batalhão
Folha nº 116
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

(Processo Administrativo nº 64156006979/2024-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO e a empresa COPYMASTER COMERCIO LTDA (CNPJ 04.464.821/0001-07)

O 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo [redacted] nº 743, de 07 de junho [redacted] portador da carteira de [redacted] o CONTRATANTE, e a empresa COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.464.821/0001-07, sediada na Av. Ramos Ferreira, 1673 – Centro – Cep: 69020-080 – Manaus – AM , [redacted] 44, tendo em vista o que consta no Processo 64156.000495/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 01-2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão) na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente; sem fornecimento de papel, compreendendo o provimento, instalação, configuração e cessão de direito de uso de impressoras multifuncionais, contemplando impressão, cópia digitalização,

12º Batalhão Folha nº 117 Seção de Suprimento

manutenção e sistemas de gerenciamento para o 12º Batalhão de Suprimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	Qtd 4 meses	VALOR UNIT	VALOR TOTAL mensal	Valor total quadrimestral
1	Outsourcing de impressão – páginas a4 – monocromático – dentro da franquia sem papel – monocromática tipo l – 20 a 30 ppm	26573	Pág/mês (Pâginas mês)	21.000	84.000	R$ 0,06	R$ 1.680,00	R$ 6.720,00
2	Outsourcing de impressão – páginas a4 – monocromático – dentro da franquia sem papel – monocromática tipo l – 20 a 30 ppm	26654	Página	6.000	24.000	R$ 0,02	R$ 120,00	R$480,00

1.2. Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2º Batalhão
Folha nº 118
Rubrica
de Suprimento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados do 19/02/2024 ao dia 19/06/2024., prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Folha nº 119
Rubrica

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Batalhão
Folha nº 120
Sargento

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9º Batalhão Folha nº 121 Rubrica Suprimento

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2º Batalhão Folha nº 12 Rubrica Suprimento

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 123
Rubrica

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12º Batalhão
Folha nº 125
Rubrica
Sgt Suprimento

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12º Batalhão de Suprimento Folha nº 126

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 127
Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160018

II. Fonte de Recursos: 100000000

III. Programa de Trabalho: 171460

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: I3DAFUNCOPI

VI. Nota de Empenho:2024NE18

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. Batalha
Folha nº 128
Rubrica
Setor de Suprimento

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

[redacted]

TESTEMUNHAS:

1. [redacted]

2.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 129
Rubrica

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.964.821/0001-07	DUNS®:	899663629
Razão Social:	COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Nome Fantasia:	COPYMASTER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/03/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2024
Receita Municipal	Validade:	08/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024

CPF: [redacted]

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

12º Batalhão
Folha nº 130
Rubrica
de Suprimento

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2024 12:48:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **04.964.821/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12º Batalhão Fls: 131 Rubrica

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 40/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002421/2024-40.
Inexigibilidade Nº 40/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 08.423.202/0001-58 - IOAM INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA AMAZONIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 27/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 499.999,00. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 5/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002332/2024-01.
Inexigibilidade Nº 18/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 45.576.323/0001-66 - ANA C. DE S. PINTO. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 27/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 24/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002381/2024-36.
Inexigibilidade Nº 37/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 27.670.562/0001-07 - CLÍNICA MÉDICA NOEL LTDA.. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 27/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 42/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002460/2024-47.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 34.321.405/0001-43 - INSTITUTO SAN PAOLO DE PSICOLOGIA. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 27/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2024 - UASG 160018

Nº Processo: 64156006979/2024-33.
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão cooporativa (outsoursing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedentes..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 19/02/2024 a 19/06/2024. Valor Total: R$ 7.200,00. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160298

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 64279.015803/2020-33.
Inexigibilidade. Nº 7/2020. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 10.315.961/0001-49 - CENTRO DE INTERVENCAO COMPORTAMENTAL VANESSA MUSSI.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 04/03/2024 a 03/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 04/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.001042/2024-66
Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra.ELIANE DE CASSIA MOREIRA RAMOS (CPF Nº xxx.xxx.527-1) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, conforme DIEx nº 17307-SubseçãoPFP /AsseApAsJurd/Cmdo 1ª RM de 17 de abril de 2023, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista WILSIA SANT'ANNA MOREIRA (Prec-CP nº 98/067296) após seu falecimento em 16 de abril de 2007. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 01 de abril de 2024, às 10:00 na Seção de Aquisição Licitações e Contratos do Comando da 1ªRegião Militar (SALC/1ª RM) situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde daGávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

PEDRO AUGUSTO LESSA GLYCÉRIO DE CASTRO - 1º Ten
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.001042/2024-66
Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra. ELOISA HELENA MOREIRA DE MORAES (CPF Nº xxx.xxx.787-15) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, conforme DIEx nº 17307-SubseçãoPFP /AsseApAsJurd/Cmdo 1ª RM de 17 de abril de 2023, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista WILSIA SANT'ANNA MOREIRA (Prec-CP nº 98/067296) após seu falecimento em 16 de abril de 2007. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 01 de abril de 2024, às 09:00 na Seção de Aquisição Licitações e Contratos do Comando da 1ªRegião Militar (SALC/1ª RM) situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde daGávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

PEDRO AUGUSTO LESSA GLYCÉRIO DE CASTRO - 1º Ten
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.001042/2024-66
Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que o Sr.FERNANDO ALBERTO SANT'ANNA MOREIRA (CPF Nº xxx.xxx.307-25) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, conforme DIEx nº 17307-SubseçãoPFP /AsseApAsJurd/Cmdo 1ª RM de 17 de abril de 2023, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista WILSIA SANT'ANNA MOREIRA (Prec-CP nº 98/067296) após seu falecimento em 16 de abril de 2007. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicado, no dia 01 de abril de 2024, às 11:30 na Seção de Aquisição Licitações e Contratos do Comando da 1ªRegião Militar (SALC/1ª RM) situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde daGávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

PEDRO AUGUSTO LESSA GLYCÉRIO DE CASTRO - 1º Ten
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.001042/2024-66
Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que o Sr.LUIZ ALBERTO SANT'ANNA MOREIRA (CPF Nº xxx.xxx.747-91) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, conforme DIEx nº 17307-SubseçãoPFP /AsseApAsJurd/Cmdo 1ª RM de 17 de abril de 2023, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista WILSIA SANT'ANNA MOREIRA (Prec-CP nº 98/067296) após seu falecimento em 16 de abril de 2007. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicado, no dia 01 de abril de 2024, às 11:00 na Seção de Aquisição Licitações e Contratos do Comando da 1ªRegião Militar (SALC/1ª RM) situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde da Gávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

PEDRO AUGUSTO LESSA GLYCÉRIO DE CASTRO - 1º Ten
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.001042/2024-66
Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra.LUIZA VERA SANT'ANNA MOREIRA (CPF Nº xxx.xxx.517-1) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, conforme DIEx nº 17307-SubseçãoPFP /AsseApAsJurd/Cmdo 1ª RM de 17 de abril de 2023, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista WILSIA SANT'ANNA MOREIRA (Prec-CP nº 98/067296) após seu falecimento em 16 de abril de 2007. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 01 de abril de 2024, às 10:30 na Seção de Aquisição Licitações e Contratos do Comando da 1ªRegião Militar (SALC/1ª RM) situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde daGávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

PEDRO AUGUSTO LESSA GLYCÉRIO DE CASTRO - 1º Ten
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.001042/2024-66
Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra. SANDRA MARIA MOREIRA PEREIRA (CPF Nº xxx.xxx.327-62) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, conforme DIEx nº 17307-SubseçãoPFP /AsseApAsJurd/Cmdo 1ª RM de 17 de abril de 2023, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista WILSIA SANT'ANNA MOREIRA (Prec-CP nº 98/067296) após seu falecimento em 16 de abril de 2007. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 01 de abril de 2024, às 09:30 na Seção de Aquisição Licitações e Contratos do Comando da 1ªRegião Militar (SALC/1ª RM) situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde daGávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

PEDRO AUGUSTO LESSA GLYCÉRIO DE CASTRO - 1º Ten
Sindicante

4ª REGIÃO MILITAR
55º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160122

Nº Processo: 64067.000279/2024-15.
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: 55º BATALHÃO DE INFANTARIA.
Contratado: 48.678.413/0001-08 - INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA.. Objeto: Dedetização e desratização das instalações do Setor de Aprovisionamento do 55º Batalhão de Infantaria, localizado no quartel do Exército Brasileiro em Montes Claros-MG..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 1.344,00. Data de Assinatura: 14/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64301.012036/2023-29.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE MONTANHA. Contratado: 24.147.369/0001-90 - ANNE ABREU NASCIMENTO.
Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp), tipo engarrafado, apresentação botijão de 13 kg. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024. Valor Total: R$ 3.200,00. Data de Assinatura: 21/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

12º Batalhão
Folha nº 132
Rubrica
de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12 º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

DISPENSA NR 01/2024 - UASG (160018)

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento deste volume, referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto foi contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão)..

Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2024.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS -MAJ
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup